



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 18/2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES E SUPLENTE PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ATLETISMO: ENSINO E TREINAMENTO, NO FORMATO A DISTÂNCIA – UAB/UFES.

O(A) Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-UFES e n. 139/2023-UFES, em parceria com os municípios participantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, torna públicas, pelo presente Edital, as normas do processo de seleção de estudantes e suplentes para o **Curso de Especialização em Metodologia do Atletismo: ensino e treinamento no formato a distância, com carga horária de 405 (quatrocentas e cinco) horas.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção destina-se ao provimento de vagas no **Curso de Especialização em Metodologia do Atletismo: ensino e treinamento**, no formato a distância, e será regida por este Edital e executada pela Superintendência de Educação a Distância - Sead/Ufes.

1.2 A realização do Processo Seletivo estará sob a gestão da Coordenação de Curso, com o apoio da Coordenação UAB/Ufes, da Sead/Ufes e da Comissão Técnica do Processo Seletivo.

1.3 A Comissão Técnica do Processo Seletivo, indicada pela Coordenação do Curso, será responsável por planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgação das informações do Processo Seletivo.

1.4 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas no presente edital será automaticamente eliminado(a) do processo de seleção.

1.5 Uma vez aprovado(a) neste processo seletivo e posteriormente matriculado(a) no curso, o(a) estudante se compromete a cumprir as atividades e a realizar as avaliações propostas, de acordo com as normas e o cronograma do curso.

2 DA ESTRUTURA CURRICULAR E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

2.1 O curso terá duração de 18 (dezoito) meses, no formato a distância, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), havendo atividades síncronas, assíncronas, síncronas mediadas e presenciais, previstos no cronograma de cada disciplina.

2.2 Informações referentes aos módulos, disciplinas e carga horária podem ser consultadas no Anexo I.

2.3 O Curso tem como objetivo geral “Promover a capacitação e formação de professores/profissionais sustentadas por aquisição de conhecimentos baseados em propostas metodológicas de ensino, treinamento e pesquisas do atletismo”.

2.4 O curso, por ser de especialização, não prevê a reoferta de disciplinas em caso de reprovação.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

3 DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 250 (duzentas e cinquenta) vagas, sendo distribuídas nos polos municipais de apoio presencial, conforme apresentadas no Anexo II deste edital.

3.1.2 Do total de vagas, em conformidade com o Art. 1º da [Resolução Cepe/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024](#), serão disponibilizadas, no mínimo, 50% das vagas em cada polo para ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas); indígenas e quilombolas; pessoas com deficiência - PcD; pessoas travestis e transexuais, e; refugiados(as), na seguinte proporção, por polo, de acordo com [Portaria Normativa PRPPG/Ufes nº 09, de 19 de junho de 2024](#):

- I. 38% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% das vagas para pessoas com deficiência – PcD;
- III. 3% das vagas para indígenas e quilombolas;
- IV. 2% das vagas para travestis e transexuais;
- V. 1% das vagas para refugiados.

3.2 Em não se preenchendo as vagas destinadas aos(as) optantes por ações afirmativas de cada categoria de reserva de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa, atendendo prioritariamente às categorias com maior número de inscritos, conforme determinação do Art. 9º da [Resolução Cepe/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024](#).

3.3 Não havendo suplentes dentre os(as) optantes, essa vagas serão direcionadas para a ampla concorrência.

3.4 Para participar concorrendo às vagas reservadas, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve se autodeclarar em apenas um dos grupos descritos no item 3.1.2.

3.5 Candidatos(as) que optam por concorrer a vagas de ações afirmativas destinados(as) a pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas com deficiência, passam por procedimentos complementares de verificação, a saber, respectivamente, validação por meio de Banca de Heteroidentificação e constatação de condição por meio de perícia médica, conforme explicitado no item 7.2 deste edital.

3.6 É de exclusiva responsabilidade daqueles(as) que, no ato da inscrição, optarem pela autodeclaração em uma das categorias descritas no item 3.1.2 estarem cientes de que a falsidade em declarações firmadas e enviadas para este processo seletivo poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da desclassificação do processo seletivo.

3.7 Em caso de denúncias devidamente formalizadas, o(a) candidato(a) será convocado(a) a prestar esclarecimento perante as instâncias da Ufes e as devidas providências sejam tomadas.

3.8 Os(As) candidatos(as) devem ter plena ciência de todo conteúdo que trata a [Resolução Cepe/Ufes nº 80/2024](#).

3.9 As vagas de cada polo serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), considerando a opção de polo e categoria de vaga, feita por eles(as) no formulário de inscrição, bem como a ordem de prioridade estabelecida neste edital.

3.10 Finalizada a etapa seletiva, considerando a classificação e havendo disponibilidade de vagas, poderá haver o remanejamento de vagas não preenchidas de um polo a outro que tenha maior demanda, a ser redistribuída por solicitação da coordenação de curso à Sead.

3.11 Em caso de vagas remanescentes deste Edital ou de eventual disponibilização de novas





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

vagas para o curso, elas poderão ser ocupadas em chamada complementar, ou, ainda, por meio de processo seletivo simplificado, disponibilizando-se todas as vagas remanescentes para ampla concorrência já que são parte integrante de um mesmo processo seletivo sem abertura de nova turma.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INGRESSO NO CURSO

- 4.1 Ser graduado(a) em curso superior em instituição de ensino com situação regular perante o MEC.
- 4.1.1 Preferencialmente, estar atuando como professor(a) de Educação Física/Espportes; ou cursos de áreas afins ou demais interessados(as) no tema.
- 4.2 Ter disponibilidade para:
- a) Realizar, no mínimo, 04 (quatro) horas de estudos por semana durante o período do curso;
 - b) Realizar atividades on-line e navegação mínima de 4 (quatro) horas semanais, durante o Curso;
 - c) Participar obrigatoriamente das atividades presenciais e das atividades síncronas mediadas no polo no qual foi aprovado(a) ou em locais previamente divulgados, conforme cronograma previamente agendado pelo(a) professor(a) regente, Coordenação do Polo e Coordenação do Curso;
 - d) Participar dos encontros com a Coordenação do Curso e/ou professor(a) regente, presenciais e obrigatórios, no polo no qual foi aprovado(a);
 - e) Participar dos Encontro Integradores presenciais obrigatórios, realizados na Ufes, conforme agendamento prévio da Coordenação do Curso;
 - f) Desenvolver outras atividades encaminhadas por mediador(a) pedagógico(a) ou professor(a) regente.
- 4.3 Possuir familiaridade com o uso de computadores e com a navegação na Internet.
- 4.4 Não ser mediador(a) pedagógico(a) do curso ao qual pleiteia a vaga.
- 4.5 Não ter a matrícula vigente em outro Curso de Pós-Graduação ofertado pela Ufes.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Período de inscrição: **29/06, às 10h, até 15/07/2026, às 23h59min.**
- 5.2 O(A) candidato(a) deverá preencher a inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do item 9 deste edital, exclusivamente via internet, no sítio eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, clicando em “**Inscriva-se aqui**”.
- 5.2.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar a natureza da vaga a que concorre (ampla concorrência ou reserva de vagas para ações afirmativas) e, também, o polo para o qual está concorrendo.
- 5.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá depositar cópia digital de documento oficial de identidade com foto, diploma de graduação em curso superior, e, preferencialmente, comprovante de atuação como professor(a) de Educação Física/Espportes.
- 5.4 Não serão aceitas as inscrições realizadas por outros meios ou após a data final do período de inscrição.
- 5.5 A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelos(as) candidatos(as) de todas as condições previstas neste edital e seus anexos.
- 5.6 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato(a) para este edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

5.7 A Comissão Técnica não assumirá responsabilidade pelo preenchimento e encaminhamentos incorretos, por parte do(a) candidato(a), e, em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações, substituições ou inclusões de novas informações após a finalização do prazo de inscrição, nem mesmo por meio de recurso.

5.8 Terá sua inscrição indeferida o(a) candidato(a) que não preencher corretamente os dados do formulário de inscrição ou não enviar corretamente os documentos solicitados na inscrição descritos no item 5.3.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será por ordem de inscrição, levando-se em consideração data e hora (hora, minuto e segundo) da inscrição, o Polo escolhido e a natureza da vaga a qual concorre.

6.2 A participação na seleção está condicionada à confirmação prévia da inscrição, mediante o recebimento e validação dos documentos previstos no item 5.3 deste Edital.

6.3 As informações referentes à seleção e ao curso serão disponibilizadas no endereço <https://sead.ufes.br/editais/>.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem crescente, levando-se em consideração data e hora da inscrição (hora, minuto e segundo), o polo escolhido e a natureza da vaga a qual concorre.

7.1.1 A listagem de classificação preliminar será elaborada considerando-se as seguintes categorias:

a) candidatos(as) ampla concorrência, incluindo os(as) de reserva de vagas que tenham colocação compatível para ocupar vagas dessa categoria, conforme item 7.1.2;

b) candidatos(as) reserva de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 De acordo com [Art. 6º da Resolução Cepe/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024](#), caso optantes por vagas destinadas às ações afirmativas possuam nota para classificação junto às vagas de ampla concorrência, serão selecionados(as) nessa categoria não sendo computados(as) junto às vagas de ações afirmativas.

7.2 Os(as) candidatos(as) que concorrem à reserva de vagas nas categorias Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD) deverão participar de procedimentos complementares para validação de concorrência à vaga pleiteada, a saber:

7.2.1 Pessoas Pretas e Pardas (PPP): apresentação de documentos comprobatórios no **Portal do Candidato** preliminarmente classificado(a) e participação obrigatória em procedimento complementar de verificação de autodeclaração realizado por meio de Comissão de Heteroidentificação, com entrevista presencial, realizada no Campus de Goiabeiras, em dia, local e horário estabelecido pela Comissão, munido(a) de documento oficial de identificação com foto.

7.2.1.1 Os(as) candidatos(as) que já passaram por comissões de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação e aprovados(as) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, mediante comprovante emitido pela instituição de origem, estarão isentos(as) de nova verificação.

7.2.2 Pessoa com Deficiência (PCD): apresentação de documentos comprobatórios no **Portal do Candidato** preliminarmente classificado(a) a ser submetida à perícia médica, realizada por médico perito indicado pela Ufes para esse fim, com possibilidade de convocação para





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

perícia presencial no Campus de Goiabeiras, em dia e horário estabelecido pelo setor responsável.

7.2.3 Não haverá reagendamento de procedimentos complementares presenciais.

7.2.4 Não se confirmando a reserva de vaga por meio do procedimento complementar, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) na classificação para as vagas destinadas à ampla concorrência.

7.3 Após a apresentação de documentos no **Portal do Candidato** e realização de procedimentos complementares, poderá haver ajustes na listagem de classificação preliminar para posições superiores ou inferiores que afetem diferentes candidatos(as).

7.4 Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as) na mesma categoria de vaga, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) vínculo de atuação como professor(a) de Educação Física/Espportes;

c) maior idade.

7.5 Apenas após a realização dos procedimentos apontados nos itens em 7.2 e 7.3 será elaborada a listagem final de classificação.

7.6 À listagem preliminar de candidatos(as) classificados(as) para ocupar as vagas ofertadas será acrescido o mínimo de 30% de candidatos(as) classificados(as) como suplentes; após definição de suplentes, demais candidatos(as) serão considerados(as) não classificados, mantendo-se a ordem de colocação, por polo, em lista única, sem reserva de vagas.

7.7 Poderá haver chamada complementar de candidatos(as) não classificados(as) convocados(as) por ordem de colocação, por polo, em lista única, sem reserva de vagas, nos seguintes casos:

7.7.1 Formalização de desistência oficial pelo(a) candidato(a) convocado(a) em chamada regular.

7.7.2 Abandono das atividades presenciais, síncronas mediadas, síncronas e assíncronas pelo(a) aluno(a) nos primeiros 30 (trinta) dias de início das atividades do curso.

7.7.3 Disponibilidade de vaga no prazo de até 10 (dez) dias antes de eventual oferta de repercurso de disciplina.

7.7.4 Vagas remanescentes por indeferimento do pedido de matrícula.

8 DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

8.1 Em caso de classificação, o(a) candidato(a) será convocado(a), para apresentar a documentação especificada, em formato PDF, no **Portal do Candidato**, dentro do prazo divulgado no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, conforme estabelecido no cronograma constante no item 9 deste edital.

8.2 São documentos a serem apresentados pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as):

8.2.1 Documento de identidade oficial, com foto, frente e verso, sendo aceito qualquer um dos seguintes:

a) Cédula de identidade, emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias (Militar, Civil e Federal);

b) Cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- c) Cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, com foto;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) Passaporte;
- g) Identidade funcional de acordo com o Decreto 10.266/2020;
- h) Carteira de Registro Nacional Migratório.

8.2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8.2.3 Diploma ou certidão de colação de grau, frente e verso;

8.2.4 Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou móvel, de internet, contrato de aluguel) desde que emitidos ou expedidos nos últimos 3 (três) meses;

8.2.4.1 Poderão ser aceitos, para fins de comprovação de residência, cópia digitalizada do documento, em nome do cônjuge, do companheiro ou de parente, seja em linha reta ou por afinidade, até 4º grau, mediante prova da relação ou do parentesco; ou, se em nome de terceiro, cópia digitalizada do documento acompanhada de declaração de residência do requerente (Anexo III) emitida por este mesmo terceiro .

8.3 No caso de concorrentes às vagas de [ações afirmativas](#), deverão ser acrescidos os seguintes documentos, em conformidade com a ordem abaixo, conforme natureza da vaga:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas): formulário do Anexo IV, devidamente preenchido e assinado, assinalando se o(a) candidato(a) se autodeclara preto(a) ou pardo(a); bem como a documentação nele especificada (foto para verificação etnico-racial) ou comprovante de participação em exame de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação e aprovados(as) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, emitido pela instituição de origem para isenção de nova verificação;
- b) Indígenas: formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado, e documentação nele solicitada e Anexo VI;
- c) Quilombola: formulário do Anexo VII e Anexo VIII, ambos devidamente preenchidos e assinados;
- d) Pessoas com deficiência – PcD: formulário do Anexo IX, devidamente preenchido e assinado, laudo médico, com as especificações descritas no formulário (tipo e grau da deficiência, provável causa, limitações), nome legível do profissional, assinatura do médico com especificação da sua especialização e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, ainda, conforme orientação do [DAS/Progep](#), os seguintes exames:
 - Deficiência auditiva: exame de audiometria;
 - Deficiência visual: exame oftalmológico;
 - Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
 - Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.
 - Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
- e) Travestis e transexuais: formulário do Anexo X, devidamente preenchido e assinado;
- f) Pessoa Refugiada: comprovação de reconhecimento da condição de refugiado(a) pelo





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Comitê Nacional para os Refugiados - Conare ou o protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

8.4 A ausência de algum dos documentos do item 8.2 e respectivos subitens implicará indeferimento da apresentação de documentos comprobatórios para solicitação de matrícula e perda da vaga, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio da documentação completa e legível.

8.5 Os(as) candidatos(as) inscritos para as vagas de ações afirmativas que não apresentarem documentação completa e em conformidade com o item 8.3 serão remanejados(as) automaticamente para ampla concorrência, desde que apresentem corretamente demais documentos exigidos no item 8.2 e respectivos subitens.

8.6 O(A) candidato(a) que apresentar certidão de colação de grau no momento da matrícula terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar o diploma de graduação, contados a partir do início do curso.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

	Etapas	Cronograma
1	Publicação do Edital	23/06/2026
2	Período de inscrição	29/06 a 15/07/2026
3	Publicação de Lista de inscrições deferidas para o processo seletivo	17/07/2026
4	Período para recursos referente à lista de inscrições deferidas	18 e 19/07/2026
5	Análise e publicação de resultado do recurso referente à lista de inscrições deferidas	A partir de 20/07/2026
6	Resultado preliminar de classificação dos(as) candidatos(as)	A partir 21/07/2026
7	Período de recurso referente ao resultado preliminar de classificação	22/07/2026
8	Análise e resultado de recursos referente à classificação	23/07/2026
9	Convocação para apresentação de documentos no Portal Candidato/Ufes , classificados(as) e suplência	24/07/2026
10	Período para apresentação, análise e deferimento dos documentos enviados pelo Portal do Candidato	28/07 a 05/08/2026





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

11	Período para reapresentação dos documentos pelos(as) candidatos(as) que tiveram documentação indeferida. O acompanhamento diário da análise de documentos deve ser feito pelo(a) candidato(a) no Portal do Candidato	Até 2 dias depois que o status da análise estiver atualizada no Portal do Candidato
12	Período de resultado preliminar do deferimento do envio de documentos Portal do Candidato	28/07 a 06/08/2026
13	Análise de recursos de reapresentação de documentos	07 a 10/08 /2026
14	Candidatos PPP: Convocação para a banca de heteroidentificação	A partir de 10/08/2026
15	PCD: Perícia médica acompanhar publicação no Portal do Candidato	A partir de 10/08/2026
16	Realização de Banca de Heteroidentificação para PPP	18/08/2026 (a confirmar)
17	Resultado preliminar do mérito da reserva de vagas que passam por avaliação de especialistas	19/08/2026 (a confirmar)
18	Período de recurso para as avaliações de mérito das Bancas de Heteroidentificação	20 e 21/08 (a confirmar)
19	Análise dos recursos da avaliação de mérito (PPP)	26/08/2026 (a confirmar)
20	Publicação do resultado final da avaliação de mérito (PPP)	26/08/2026 (a confirmar)
21	Publicação de resultado final do processo seletivo Acompanhar publicação no site https://sead.ufes.br/editais/	A partir de 28/08
22	Processamento e ativação de matrícula	A partir de 01/09
23	Previsão de Início do curso	Em setembro
24	Período de ajuste para chamada complementar, se vagas disponíveis	A ser definido pela Coordenação de Curso

9.2 As datas indicadas acima são prováveis e poderão ser modificadas, em caso de necessidade de adequação ao número de candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo.

9.2.1 Em caso de ajuste do cronograma, ele será devidamente publicado no endereço





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do cronograma.

10 DOS RECURSOS

10.1 Em caso de recurso, no processo de inscrição e de seleção, estes deverão ser apresentados por meio da plataforma de inscrição, no período informado nos itens 4 e 7 do cronograma, devendo a fundamentação constar em 1 (um) único recurso por etapa; já no caso da apresentação de documentos de candidatos(as) classificados(as) e suplentes, o recurso deve ser apresentado por meio do Portal do Candidato.

10.2 Não serão apreciados recursos inconsistentes ou intempestivos, ou que tenham sido interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 10.1.

10.3 Recebido o recurso, será decidido pelo deferimento ou não, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.

10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos, recurso sobre a situação de outrem e recurso do resultado final definitivo.

10.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior.

10.6 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo email informacao.edital.sead@ufes.br.

11.2 Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>.

11.3 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no endereço eletrônico www.sead.ufes.br.

11.4 A Ufes não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo envio incorreto de dados durante qualquer etapa deste Edital por motivos de natureza técnica, possíveis falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, manuseio indevido de sistemas pelo(a) candidato(a) ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados.

11.5 Inexatidão das informações e declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.6 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das normas contidas no presente Edital.

11.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações corretas, não se responsabilizando a Sead/Ufes por eventuais prejuízos que o(a) candidato(a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica responsável pela realização do processo de seleção, juntamente com as coordenações UAB/Ufes, pela Coordenação de Curso e os gestores da Sead/Ufes.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

11.9 Os(As) coordenadores(as) de curso, em conjunto com as Coordenações UAB/Ufes e/ou a gestão da Sead/Ufes reservam-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o curso por motivo de inconveniência ou inoportunidade, caso fortuito ou força maior, por ações intervenientes ou por baixo número de candidatos inscritos, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos(as) candidatos(as) que já tenham efetivado sua inscrição.

11.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Sead/Ufes, bem como as normativas da Universidade referente aos cursos de pós-graduação. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico www.sead.ufes.br.

Vitória, 23 de junho de 2026.

Ozirlei Teresa Marcilino
Superintendente de Educação a Distância da Ufes





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I

DISCIPLINAS E RESPECTIVA CARGA HORÁRIA

Módulo	Disciplina	Carga horária
FISIOLOGIA, CORPO HUMANO E PERIODIZAÇÃO (A)	Treinamento Desportivo: estruturação e periodização	45h
	Fisiologia Aplicada a Educação Física/Atletismo	30h
ATLETISMO PARA GRUPOS DE ESCOLARES: ATLETISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO (B)	Efeitos da corrida sobre o crescimento e puberdade	45h
	Atletismo na escola – iniciação e descoberta de talentos	30h
METODOLOGIA DA PESQUISA E DIDÁTICA	Metodologia e organização de eventos esportivos	45h
	Seminário de estudos	30h
ATLETISMO – MÉTODOS DE ENSINO E TREINAMENTO	Metodologia do ensino e treinamento das modalidades de arremesso e lançamento	45h
	Metodologia do ensino e treinamento das modalidades de saltos	45h
	Metodologia do ensino e treinamento das modalidades de velocidade	45h
	Metodologia de ensino e treinamento das modalidades de meio fundo e fundo	45h





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR POLO

Polos	Não optantes	Optantes					Total
		Negros e pardos	PCD	Indígenas e quilombolas	travestis e transexuais	Refugiados	
Afonso Cláudio	20	15	2	1	1	1	40
Alegre	20	15	2	1	1	1	40
Aracruz	22	17	3	1	1	1	45
Mantenópolis	14	11	2	1	1	1	30
São Mateus	22	17	3	1	1	1	45
Vitória	24	19	3	2	1	1	50
TOTAL	122	94	15	7	6	6	250

Distribuição das vagas, com reserva destinada a ações afirmativas (Portaria Normativa nº 09, 19/062024).

ENDEREÇO DOS POLOS

Polo	Endereço
Afonso Cláudio	Alameda Nossa Senhora de Lourdes, Nº 111, Custódio Leite Ribeiro, 29.600-000, Afonso Cláudio - ES
Alegre	Centro de Ciências Agrárias, Alto Universitário, S/N, 29500-000, Alegre - ES
Aracruz	Rua General Aristides Guaraná, Nº 23 - 29190-050, Centro - Aracruz - ES
Mantenópolis	Rua Tiradentes, Nº 138, Centro, prédio da Rodoviária - 1º andar, Mantenópolis - ES, CEP 29770-000
São Mateus	Rua Duque de Caxias, Nº 194-A, Bairro Carapina, CEP 29933-030, São Mateus/ES
Vitória	Av. Coronel José Martins de Figueiredo, nº 45, 3º Piso, Polo UAB/UnAC, Tabuazeiro, Vitória-ES - CEP 29043-405





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(preencher de forma legível)

Eu, _____ (nome completo do
terceiro declarante sem abreviações), de nacionalidade _____, RG
_____, órgão emissor _____, CPF _____, telefone
_____, e-mail _____, DECLARO, para os devidos fins, que
_____ (nome completo sem
abreviações), de nacionalidade _____, RG _____,
órgão emissor _____, CPF _____, tem residência e domicílio na
_____, nº
_____ - no bairro _____, no município de
_____/ES, Cep _____. Por ser a expressão da verdade, firmo a
presente para efeitos legais e sob as penas da lei.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

(Declarante - terceiro)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)
(preencher de forma legível)

Eu, _____,

RG _____, CPF _____, declaro que sou

preto () ou pardo () e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

- a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
- c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;
- f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS
(preencher de forma legível)

Eu, _____,
declaro para fim específico de concorrência à vaga em curso de
mestrado/doutorado/especialização, que sou indígena da etnia/povo indígena
_____, da comunidade indígena
_____, localizada no município de
_____, no estado de _____, e que esta
declaração está em conformidade com o art. 10 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril
de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às
penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS
(preencher de forma legível)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) estudante indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS
(preencher de forma legível)

Eu, _____, CPF: _____, declaro sob as penas da lei e para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, que sou quilombola pertencente ao quilombo _____ e resido na comunidade localizada no município _____, UF _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS
(preencher de forma legível)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(preencher de forma legível)

Eu, _____, RG:

_____, CPF: _____, declaro que sou

pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 da

Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada

falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS
(preencher de forma legível)

Eu, _____ (nome social), RG:
_____, CPF: _____, declaro que sou
travesti () ou transexual () e que esta declaração está em conformidade com o art. 13 da
Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada
falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____





EDITAL ALUNO DE ATLETISMO_2026

Data e Hora de Criação: 23/06/2026 às 14:35:58

Documentos que originaram esse envelope:

- EDITAL ALUNO DE ATLETISMO_2026.pdf (Arquivo PDF) - 20 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 29e3411dbad608fc7f4b161d28a432cbd5812f78dfe804b5b23d00ce87392190

[SHA512]: 608bc1ee8ec1c9c03084586a9343049bbe064941d44b1384f4d551c75c75be1b48fb206e0a05843f374c133ec17734c25bc3adea94f36f0880acc98066f7deb

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Ozirlei Teresa Marcilino (ozirlei.marcilino@ufes.br)

Data/Hora: 23/06/2026 - 14:37:49, IP: 200.137.65.107, Geolocalização: [-20.277441, -40.301867]

[SHA256]: a0c944d7d4ae1d9eabdc268fe3d7594dcb09fa5ac1895df0d685360036cc207

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Histórico de eventos registrados neste envelope

23/06/2026 14:37:49 - Envelope finalizado por ozirlei.marcilino@ufes.br, IP 200.137.65.107

23/06/2026 14:37:49 - Assinatura realizada por ozirlei.marcilino@ufes.br, IP 200.137.65.107

23/06/2026 14:36:29 - Envelope registrado na Blockchain por rayani.bissoli@ufes.br, IP 200.137.65.102

23/06/2026 14:36:24 - Envelope encaminhado para assinaturas por rayani.bissoli@ufes.br, IP 200.137.65.102

23/06/2026 14:36:00 - Envelope criado por rayani.bissoli@ufes.br, IP 200.137.65.102